

EDITAL Nº 02/2026

EXAME DE SUFICIÊNCIA COMO REQUISITO PARA OBTENÇÃO DE REGISTRO PROFISSIONAL EM CONSELHO REGIONAL DE CONTABILIDADE (CRC)

O Conselho Federal de Contabilidade (CFC), no uso de suas atribuições legais e com base no Decreto-Lei nº 9.295/1946, com alteração dada pela Lei nº 12.249/2010, em seu artigo 76, e na Resolução CFC nº 1.486/2015, torna pública a abertura de inscrições e estabelece as normas para a realização do **Exame de Suficiência nº 2/2026**, como um dos requisitos para a obtenção de registro profissional em Conselho Regional de Contabilidade (CRC).

1. DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

- 1.1 O Exame será regido por este Edital e pela Resolução CFC nº 1.486/2015 e executado sob a responsabilidade da Fundação Getulio Vargas, doravante denominada FGV.
- 1.2 O Exame tem por objetivo comprovar conhecimentos médios, consoante os conteúdos programáticos desenvolvidos no curso de Bacharelado em Ciências Contábeis, descritos neste edital.
- 1.3 A inscrição do examinando implicará a concordância plena e integral com os termos deste Edital, seus anexos, eventuais alterações e a legislação vigente.
- 1.4 O Exame de Suficiência, que visa à obtenção de registro na categoria Contador, pode ser prestado por bacharéis em Ciências Contábeis e por estudantes regularmente matriculados a partir do quinto semestre do curso.
- 1.5 Poderá prestar o Exame de Suficiência o portador de diploma estrangeiro que, na data de inscrição para o Exame, já tenha sido revalidado na forma prevista no Art. 48, § 2º, da Lei nº 9.394, de 20 de dezembro de 1996.
- 1.6 Não poderão participar do Exame bacharéis que já possuam aprovação em edições anteriores, ressalvados aqueles examinandos cujas aprovações ocorreram em momento em que não atendiam aos requisitos descritos no parágrafo único do Art. 1º, da Resolução CFC nº 1.486/2015.
- 1.7 Excetua-se também ao item anterior os examinandos cujas aprovações ocorreram em Exame de nível técnico.
- 1.8 Não poderão participar do Exame profissionais contadores que possuam registro (ativo ou baixado) junto aos Conselhos Regionais de Contabilidade.

2. DO EXAME

- 2.1 O Exame de Suficiência será constituído de prova objetiva de múltipla escolha.
- 2.2 Os resultados serão divulgados na Internet, no seguinte endereço eletrônico <https://conhecimento.fgv.br/exames/cfc/2026.2>.
- 2.3 A prova será aplicada nas cidades constantes do Anexo I deste edital, no mesmo dia e horário em todo o território nacional, observado o horário oficial de Brasília (DF).
- 2.4 Caso o número de examinandos inscritos exceda a oferta de lugares existentes no município

elencado no subitem 2.3, a FGV se reserva o direito de alocá-los em cidades próximas para a aplicação das provas, não assumindo, entretanto, qualquer responsabilidade quanto ao deslocamento e à hospedagem desses examinandos.

- 2.5 Todos os horários definidos neste Edital, em seus anexos e em comunicados oficiais têm como referência o horário oficial de Brasília.

3. DAS INSCRIÇÕES

- 3.1 A inscrição no presente Exame de Suficiência implica o conhecimento e tácita aceitação das condições estabelecidas neste Edital, incluindo seus anexos e eventuais retificações, das quais o examinando não poderá alegar desconhecimento.
- 3.2 A taxa de inscrição, no valor de R\$ 130,00 (cento e trinta reais), deverá ser recolhida, em guia própria, em favor do CFC.
- 3.3 Para efetuar sua inscrição, o interessado deverá acessar, via Internet, o endereço eletrônico <https://conhecimento.fgv.br/exames/cfc/2026.2>, observando o seguinte:
- a) acessar o endereço eletrônico a partir **das 16h00 do dia 09 de julho de 2026 até as 16h00 do dia 07 de agosto de 2026;**
 - b) preencher o requerimento de inscrição, informando a **cidade de realização da prova** e demais informações de acordo com as instruções ali contidas;
 - c) o envio do requerimento de inscrição gerará automaticamente o Boleto Bancário, que deverá ser impresso e pago em espécie em qualquer agência bancária, ou por meio eletrônico, sendo de inteira responsabilidade do examinando a impressão e a guarda do comprovante de inscrição;
 - d) o CFC e a FGV não se responsabilizarão por requerimento de inscrição que não tenha sido recebido, por fatores de ordem técnica dos computadores, os quais impossibilitem a transferência dos dados e/ou causem falhas de comunicação ou congestionamento das linhas de transmissão de dados;
 - e) o requerimento de inscrição será cancelado caso o pagamento da taxa de inscrição (Boleto Bancário) não seja efetuado até o dia **10 de agosto de 2026**, primeiro dia útil subsequente ao último dia do período destinado ao recebimento de inscrições via Internet; e
 - f) após as **16h00 do dia 07 de agosto de 2026**, não será mais possível acessar o formulário de requerimento de inscrição.
 - g) o examinando deverá estar enquadrado no item 1.4 deste edital, sob pena de nulidade da inscrição a qualquer tempo.
 - h) fazer upload de fotografia atual no formato e extensão determinados no link de inscrição.
- 3.4 No ato da inscrição, o examinando deverá fazer upload de 1 (uma) foto 3X4 do rosto em formato JPEG ou JPG, com tamanho máximo de até 1MB, conforme orientações a seguir:
- a) O rosto deverá estar de frente, em primeiro plano, com boa iluminação e sem sombras, bem como descoberto (sem chapéu, sem óculos escuros, sem cabelo cobrindo o rosto ou outros elementos que escondam a face do examinando, mesmo que parcialmente).
 - b) O fundo deverá ser neutro e não conter nada além da imagem da pessoa fotografada (similar a

- foto do RG).
- c) A fotografia anexada poderá ser confrontada com a imagem do participante durante as etapas do processo.
- 3.5 O examinando somente poderá efetuar o pagamento da taxa de inscrição por meio do Boleto Bancário disponibilizado pela FGV, gerado ao término do processo de inscrição.
- 3.6 O Boleto Bancário estará disponível no endereço eletrônico <https://conhecimento.fgv.br/exames/cfc/2026.2>, e deverá ser impresso para o pagamento da taxa de inscrição após a conclusão do preenchimento do requerimento de inscrição.
- 3.7 Todos os examinandos inscritos no período entre **16h00min do dia 09 de julho de 2026 até as 16h00min do dia 07 de agosto de 2026** poderão reimprimir, caso necessário, o Boleto Bancário, no máximo até as **16h00 do dia 10 de agosto de 2026**, primeiro dia útil posterior ao encerramento das inscrições, quando esse recurso será retirado do site da FGV. O pagamento deve ser efetuado neste mesmo dia, respeitado o horário de funcionamento das agências e correspondentes bancários, bem como das regras de internet banking de seu respectivo banco.
- 3.7.1 O pagamento da taxa de inscrição após o dia **10 de agosto de 2026**, a realização de qualquer modalidade de pagamento que não seja pela quitação do Boleto Bancário e/ou o pagamento de valor distinto do estipulado neste Edital implicam o cancelamento da inscrição.
- 3.7.2 Não será aceito, como comprovação de pagamento de taxa de inscrição, comprovante de agendamento bancário.
- 3.7.3 Não serão aceitos os pagamentos das inscrições, por depósito em caixa eletrônico, por meio de cartão de crédito, via postal, fac-símile (fax), transferência ou depósito em conta corrente, ordem de pagamento, ou por qualquer outra via que não as especificadas neste Edital.
- 3.7.4 Em caso de feriado ou evento que acarrete o fechamento de agências bancárias na localidade em que se encontra, o examinando deverá antecipar o pagamento do boleto ou realizá-lo por outro meio válido, devendo ser respeitado o prazo-limite determinado neste Edital.
- 3.7.5 Quando do pagamento do Boleto Bancário, o examinando tem o dever de conferir todos os seus dados cadastrais e da inscrição nele registrados, bem como no comprovante de pagamento. As inscrições e/ou os pagamentos que não forem identificados devido a erro na informação de dados pelo examinando ou terceiros, no pagamento do referido Boleto Bancário, não serão aceitos, não cabendo reclamações posteriores nesse sentido.
- 3.7.6 Após efetuar o pagamento do boleto referente à taxa de inscrição, o examinando deverá aguardar o prazo mínimo de 5 (cinco) dias úteis para a confirmação/compensação do pagamento.
- 3.8 As inscrições somente serão efetivadas após a comprovação de pagamento da taxa de inscrição ou o deferimento da solicitação de isenção da taxa de inscrição, nos termos do subitem 4.1 e seguintes deste Edital.
- 3.9 Não serão aceitas inscrições condicionais ou extemporâneas, nem as requeridas por via postal, via fax e/ou correio eletrônico.

- 3.10 É vedada a transferência do valor pago, a título de taxa, para terceiros, para outra inscrição ou para outro exame.
- 3.11 Para efetuar a inscrição, é imprescindível o número de Cadastro de Pessoa Física (CPF) do examinando.
- 3.12 A inscrição do examinando implica o conhecimento e a tácita aceitação das normas e condições estabelecidas neste Edital, em relação às quais não poderá alegar desconhecimento, bem como quanto à realização das provas nos prazos estipulados.
- 3.13 A qualquer tempo, mesmo após o término das etapas do exame, será possível anular a inscrição, as provas e a nomeação do examinando, desde que verificada falsidade em qualquer declaração e/ou irregularidade nas provas e/ou em informações fornecidas.
- 3.14 O examinando que cometer, no ato de inscrição, erro grosseiro na digitação de seu nome ou apresentar documento de identificação que não conste na ficha de cadastro do exame será eliminado do certame, a qualquer tempo.
- 3.15 Caso, quando do processamento das inscrições, seja verificada a existência de mais de uma inscrição, efetivada por meio de pagamento ou isenção da taxa por um mesmo examinando, somente será considerada válida e homologada aquela que tiver sido realizada por último, sendo esta identificada pelo sistema de inscrições on-line da FGV, pela data e hora de envio do requerimento via Internet. Consequentemente, as demais inscrições do examinando serão automaticamente canceladas, não cabendo reclamações posteriores nesse sentido, nem mesmo quanto à restituição do valor pago a título de taxa de inscrição.
- 3.16 O valor referente ao pagamento da taxa de inscrição não será devolvido em hipótese alguma, salvo em caso de cancelamento do exame por conveniência do CFC.
- 3.17 O comprovante de inscrição e/ou pagamento da taxa de inscrição deverá ser mantido em poder do examinando e apresentado nos locais de realização das provas ou quando solicitado.
- 3.18 Após a homologação da inscrição, não será aceita, em hipótese alguma, solicitação de alteração dos dados contidos na inscrição.
- 3.19 A relação provisória dos examinandos com inscrição deferida será divulgada na Internet, no endereço eletrônico <https://conhecimento.fgv.br/exames/cfc/2026.2>.
- 3.20 O examinando que desejar interpor recurso contra a relação provisória dos examinandos com inscrição deferida, ou contra o indeferimento da inscrição, deverá observar o prazo de 2 (dois) dias úteis a contar da publicação.
- 3.21 O examinando, ao realizar sua inscrição, também manifesta ciência quanto à possibilidade de divulgação de seus dados em listagens e resultados no decorrer do certame, tais como aqueles relativos à data de nascimento, notas e desempenho nas provas, ser pessoa com deficiência (se for o caso), entre outros, tendo em vista que essas informações são essenciais para o fiel cumprimento da publicidade dos atos atinentes ao exame. Não caberão reclamações posteriores nesse sentido, ficando cientes também os examinandos de que, possivelmente, tais informações poderão ser encontradas na rede mundial de computadores por meio dos mecanismos de busca atualmente existentes.
- 3.22 Ao realizar sua inscrição, o examinando manifesta, ainda, sua concordância com o tratamento de seus dados pessoais pelo Conselho Federal de Contabilidade, bem como o compartilhamento

- destes com os Conselhos Regionais, para fins de registro e fiscalização nos termos do Art. 12 do Decreto Lei nº 9.295, de 27 de maio de 1946, alterado pela Lei nº 12.249/2010.
- 3.23 A qualquer tempo, poder-se-ão anular a inscrição, as provas e a aprovação do examinando, desde que verificada falsidade em qualquer declaração e/ou irregularidade nas provas e/ou em informações fornecidas, garantido o direito ao contraditório e à ampla defesa.
- 3.24 No caso de informações falsas, o examinando será considerado como “não aprovado”, independentemente da pontuação obtida no Exame.
- 3.25 Ficam assegurados às pessoas transexuais e travestis, o direito à identificação por meio do seu nome social e o direito à escolha de tratamento nominal. Entende-se por nome social aquele pelo qual travestis e transexuais se reconhecem, bem como são identificadas por sua comunidade e em seu meio social. O(a) examinando(a) poderá informar o seu nome social através de requerimento via correio eletrônico examecfc@fgv.br até a data de **07 de agosto de 2026**.
- 3.26 O requerimento deve ser assinado e encaminhado juntamente com cópia simples do documento oficial de identidade do examinando, por meio do correio eletrônico examecfc@fgv.br.
- 3.27 Não serão aceitas outras formas de solicitação de nome social, tais como: via postal, telefone ou fax. A FGV e o CFC reservam-se o direito de exigir, a qualquer tempo, documentos que atestem a condição que motiva a solicitação de atendimento declarado.
- 3.28 As inscrições efetuadas somente serão efetivadas após a comprovação de pagamento da taxa de inscrição ou o deferimento da solicitação de isenção.
- 3.29 É vedada a transferência do valor pago a título de taxa de inscrição para terceiros ou para outra inscrição, assim como a transferência da inscrição para outros exames.
- 3.30 É vedada a devolução do valor recolhido, em qualquer hipótese e sob qualquer argumento.
- 3.31 Não serão aceitos como comprovação de pagamento de taxa de inscrição comprovante de agendamento bancário ou extrato bancário.
- 3.32 Considera-se, para todos os efeitos, nula a inscrição:
- efetuada com dado comprovadamente falso ou incorreto;
 - efetuada por aquele que não esteja enquadrado no item 1.4 deste Edital;
 - cujo pagamento ocorra em data posterior à data de vencimento do boleto;
 - quando em desacordo com qualquer requisito deste edital; e
 - quando constatada fraude e/ou falsificação de documentação ou boleto bancário.

4. DA ISENÇÃO

- 4.1 Somente haverá isenção da taxa de inscrição para os examinandos amparados pelo **Decreto n. 6.593/2008, que estiverem inscritos no Cadastro Único para Programas Sociais do Governo Federal (CadÚnico), de que trata o Decreto n. 11.016/2022.**
- 4.1.1 É de responsabilidade exclusiva da pessoa examinanda, sob pena de não concessão, a correta indicação, no sistema de inscrição, da hipótese de isenção que pretende pleitear, bem como a correta apresentação da respectiva documentação comprobatória.
- 4.2 Estará isento do pagamento da taxa de inscrição o examinando que, cumulativamente:

- a) estiver inscrito no Cadastro Único para Programas Sociais do Governo Federal (CadÚnico), de que trata o **Decreto n. 6.593/2008, que estiverem inscritos no Cadastro Único para Programas Sociais do Governo Federal (CadÚnico), de que trata o Decreto n. 11.016/2022;** e
- b) for membro de família de baixa renda, nos termos do referido Decreto.
- 4.3 A isenção poderá ser solicitada no período entre **as 16h00 do dia 09 de julho de 2026 até as 16h00 do dia 13 de julho de 2026**, horário oficial de Brasília/DF, por meio de inscrição no endereço eletrônico <https://conhecimento.fgv.br/exames/cfc/2026.2>, devendo o examinando, obrigatoriamente:
- a) enviar via *upload* no link de inscrição **declaração legível e assinada** de ser membro de família cuja renda familiar mensal per capita seja inferior ou igual a meio salário-mínimo, nos termos da regulamentação do Governo Federal para o Cadastro Único para Programas Sociais do Governo Federal, conforme **Anexo III**.
- 4.4 Cada pedido de isenção será analisado e julgado pelo órgão gestor do CadÚnico. A FGV poderá, ainda, consultar este órgão para fins de verificação da veracidade das informações prestadas pelo examinando.
- 4.5 O examinando que requerer a isenção deverá informar, no ato da inscrição, seus dados pessoais em conformidade com os que foram originalmente informados ao órgão de Assistência Social de seu município responsável pelo cadastramento de famílias no CadÚnico, mesmo que atualmente eles estejam divergentes ou que tenham sido alterados nos últimos 45 (quarenta e cinco) dias, em virtude do decurso de tempo para atualização do banco de dados do CadÚnico em âmbito nacional. Após o julgamento do pedido de isenção, o examinando poderá efetuar a atualização dos seus dados cadastrais pelo sistema de inscrições on-line da FGV ou solicitá-la ao fiscal de aplicação no dia de realização das provas.
- 4.6 Mesmo que inscrito no CadÚnico, a inobservância do disposto no item 4.5 poderá implicar ao examinando o indeferimento do seu pedido de isenção, por divergência dos dados cadastrais informados e os constantes no banco de dados do CadÚnico.
- 4.7 O fato de o examinando estar participando de algum Programa Social do Governo Federal (ProUni, Fies, Bolsa Família, etc.), assim como o fato de ter obtido a isenção em outros certames não garantem, por si só, a isenção da taxa de inscrição.
- 4.8 Não serão aceitos documentos encaminhados em meio diverso do indicado no subitem 4.3, bem como aqueles entregues pessoalmente à sede da FGV.
- 4.9 Não será aceito, ainda, o envio dos documentos elencados neste Edital, por fax, correio eletrônico ou outras vias que não a expressamente prevista.
- 4.10 Expirado o período de remessa dos documentos, não serão aceitos pedidos para inclusão de novos documentos, sob qualquer hipótese ou alegação.
- 4.11 As informações prestadas no requerimento e no formulário de isenção serão de inteira responsabilidade do examinando. O examinando que prestar declarações falsas será excluído do exame, em qualquer fase do processo, e responderá legalmente pelas consequências decorrentes do seu ato.
- 4.12 O simples preenchimento dos dados necessários e o envio dos documentos para a solicitação da isenção de taxa de inscrição não garante o benefício ao interessado, o qual estará sujeito à análise

e ao deferimento por parte da FGV.

- 4.13 Não será deferida a solicitação de isenção de pagamento de taxa de inscrição feita por fax ou correio eletrônico.
- 4.14 O não cumprimento de uma das etapas fixadas, a falta ou a inconformidade de alguma informação ou documento e/ou a solicitação apresentada fora do período fixado implicará a eliminação automática do processo de isenção.
- 4.15 O resultado preliminar da análise dos pedidos de isenção de taxa de inscrição será divulgado no endereço eletrônico <https://conhecimento.fgv.br/exames/cfc/2026.2>, conforme cronograma previsto no **Anexo IV**.
- 4.16 É de responsabilidade do examinando acompanhar a publicação e tomar ciência do seu conteúdo.
- 4.17 O examinando cujo requerimento de isenção de pagamento da taxa de inscrição for indeferido poderá interpor recurso no prazo de 2 (dois) dias úteis, a serem contados do primeiro dia útil subsequente ao da divulgação do resultado da análise dos pedidos, por meio de link disponibilizado no endereço eletrônico <https://conhecimento.fgv.br/exames/cfc/2026.2>.
- 4.18 A relação dos pedidos de isenção deferidos após recurso será divulgada no endereço eletrônico <https://conhecimento.fgv.br/exames/cfc/2026.2>, conforme cronograma previsto no **Anexo IV**.
- 4.19 Os examinandos que tiverem seus pedidos de isenção indeferidos poderão efetivar sua inscrição acessando o endereço eletrônico <https://conhecimento.fgv.br/exames/cfc/2026.2>, e imprimir o boleto para pagamento, conforme item 3 deste Edital.
- 4.20 O examinando que tiver seu pedido de isenção indeferido e que não efetuar o pagamento da taxa de inscrição na forma e no prazo estabelecidos no subitem anterior estará automaticamente excluído do Exame de Suficiência.
- 4.21 O examinando que tiver seu pedido de isenção deferido e que, concomitantemente, efetuar o pagamento da taxa, terá seu pedido de isenção cancelado, não cabendo solicitação de ressarcimento.

5. DO ATENDIMENTO AOS EXAMINANDOS COM NECESSIDADES ESPECIAIS

- 5.1 O examinando que necessitar de atendimento especial para a realização da prova deverá indicar, no requerimento de inscrição, os recursos especiais necessários e, ainda, enviar (*upload*) documentação comprobatória por meio de *link* específico nesse requerimento, até o dia **07 de agosto de 2026**, mediante laudo médico (imagem do documento original, da cópia autenticada em cartório ou da cópia simples) que justifique o atendimento especial solicitado.
 - 5.1.1 Para fins de concessão de tempo adicional, serão aceitos laudo médico ou parecer emitido por profissional de saúde, mediante a expressa recomendação médica correspondente (imagem do documento original, da cópia autenticada em cartório ou da cópia simples). Em nome da isonomia entre os examinandos, por padrão, será concedida 1 (uma) hora adicional a examinandos que tiverem deferido o pedido de tempo adicional. Após o período mencionado no subitem anterior, a solicitação será indeferida, salvo o disposto no subitem 5.1.3.

- 5.1.2 Somente serão aceitos os documentos enviados nos formatos PDF, JPEG e JPG, cujo tamanho não exceda 5 MB. O examinando deverá observar as demais orientações contidas no link de inscrição para efetuar o envio da documentação.
- 5.1.3 Excepcionalmente, solicitações supervenientes de atendimento especial poderão ser atendidas, segundo critérios de viabilidade e razoabilidade, quando decorrentes de fato ocorrido após **07 de agosto de 2026**. O candidato deverá encaminhar solicitação de atendimento especial por meio do correio eletrônico examecfc@fgv.br, acompanhada de cópia digitalizada de laudo médico que justifique o pedido, ateste a superveniência do fato e especifique os recursos especiais necessários.
- 5.1.4 A concessão de tempo adicional para a realização das provas somente será deferida caso tal recomendação seja decorrente de orientação médica específica contida no laudo médico enviado pelo examinando.
- 5.1.5 O fornecimento do laudo médico ou do parecer emitido por profissional de saúde (original, cópia autenticada ou cópia simples) é de responsabilidade exclusiva do examinando. O CFC e a FGV não se responsabilizarão por laudos médicos ou pareceres que não tenham sido recebidos, por fatores de ordem técnica dos computadores, os quais impossibilitem a transferência dos dados e/ou causem falhas de comunicação ou congestionamento das linhas de transmissão de dados.
- 5.1.6 A FGV reserva-se o direito de negar a concessão do atendimento especial ao examinando que não entregar o laudo médico na forma especificada neste Edital, em nome da isonomia e segurança do Exame.
- 5.2 De acordo com a Lei nº 13.872/2019, fica assegurado à mãe o direito de amamentar seus filhos de até 6 (seis) meses de idade durante a realização das provas. Para garantir seu direito, a examinanda deverá solicitar atendimento especial para tal fim e enviar, através de campo específico no *link* de inscrição, a cópia digitalizada da certidão de nascimento. Caso o nascimento ocorra após essa data, o atendimento especial deverá ser solicitado através do endereço eletrônico examecfc@fgv.br.
- 5.2.1 A lactante deverá levar a certidão de nascimento original, ou em cópia autenticada, no dia da prova. O alimentando deverá estar com um acompanhante (adulto), que ficará em sala reservada e será o responsável pela guarda da criança. A candidata que não levar acompanhante adulto não poderá permanecer com a criança no local de realização das provas.
- 5.2.2 Deferida a solicitação de que trata o item 5.2, a mãe deverá, no dia das provas, levar um acompanhante, maior de 18 anos, que será a responsável pela guarda da criança durante o período necessário.
- 5.2.3 A pessoa acompanhante somente terá acesso ao local das provas até o horário estabelecido para fechamento dos portões e ficará com a criança em sala reservada para essa finalidade, próxima ao local de aplicação das provas. Aplicam-se ao acompanhante as mesmas proibições de uso de aparelhos celulares, eletrônicos e similares, aplicadas aos Examinandos.
- 5.2.4 A amamentação será permitida por períodos de até 30 minutos (por criança), em cada intervalo de 2h (duas horas) e com acompanhamento de uma fiscal, devendo a(s)

- lactante(s) ser(em) deslocada(s) da sala de prova para o local destinado à amamentação. O tempo despendido na amamentação será compensado durante a realização da prova, em igual período, no máximo em até 1 (uma) hora.
- 5.2.5 A fim de possibilitar melhor controle do fluxo de pessoas e do tempo adicional concedido às lactantes, eventualmente a FGV poderá alocar as lactantes em uma mesma sala de prova.
- 5.2.6 A Fundação Getulio Vargas e o CFC não disponibilizarão, em nenhuma hipótese, acompanhante para a guarda de criança.
- 5.3 Será divulgada no endereço eletrônico <https://conhecimento.fgv.br/exames/cfc/2026.2> a relação de examinandos que tiverem deferidos ou indeferidos os pedidos de atendimento especial para a realização das provas.
- 5.3.1 O examinando cujo pedido de atendimento especial for indeferido poderá interpor recurso no prazo de 2 (dois) dias úteis, a contar do primeiro dia útil subsequente ao da divulgação do resultado da análise dos pedidos, mediante requerimento dirigido à FGV pelo endereço eletrônico <https://conhecimento.fgv.br/exames/cfc/2026.2>.
- 5.4 Portadores de doenças infectocontagiosas que não tiverem comunicado o fato à FGV, por inexistir a doença na data-limite referida, deverão fazê-lo via correio eletrônico (examecfc@fgv.br), tão logo a condição seja diagnosticada, de acordo com o item 5.1.1. Os examinandos nessa situação, quando da realização das provas, deverão se identificar ao fiscal no portão de entrada, munidos de laudo médico, tendo direito a atendimento especial.
- 5.5 Considerando a possibilidade de os examinandos serem submetidos à detecção de metais durante as provas, aqueles que, por razões de saúde, façam uso de marca-passo, pinos cirúrgicos ou outros instrumentos metálicos deverão comunicar a situação à FGV, previamente, nos moldes do item 5.1 deste Edital. Esses examinandos deverão, ainda, comparecer ao local de provas munidos dos exames e laudos que comprovem o uso de tais equipamentos.

6. DA PROVA

- 6.1 A Prova Objetiva de múltipla escolha será aplicada no dia **27 de setembro de 2026, no turno da manhã, das 10h00 às 14h00**, segundo o horário oficial de Brasília/DF.
- 6.2 Os portões de acesso aos locais de prova de todas as unidades de aplicação serão fechados 30 (trinta) minutos antes do início da prova, às 09h30, de acordo com o horário oficial de Brasília/DF, sendo terminantemente proibida a entrada de examinando após o fechamento dos portões.
- 6.3 Os locais, a data e o horário para a realização da Prova Objetiva serão divulgados no Cartão de Confirmação de Inscrição (CCI) do examinando, com acesso no endereço eletrônico <https://conhecimento.fgv.br/exames/cfc/2026.2>, a partir do dia **21 de setembro de 2026**.
- 6.4 É de responsabilidade exclusiva do examinando a identificação correta de seu local de realização da prova e o comparecimento no horário determinado.
- 6.5 O examinando não poderá alegar desconhecimento dos horários ou do local de realização da prova como justificativa de sua ausência. O não comparecimento à prova, qualquer que seja o motivo, será considerado como desistência do examinando e resultará em sua eliminação deste exame.

- 6.6 Os eventuais erros de digitação no nome, número do documento de identidade, ou outros dados referentes ao cadastro do examinando, deverão ser corrigidos SOMENTE no dia das provas objetivas mediante conferência do documento original de identidade quando do ingresso do examinando no local de provas pelo fiscal de sala.
- 6.7 **DA PROVA OBJETIVA**
- 6.8 A prova será composta de 50 (cinquenta) questões objetivas, valendo um ponto cada uma, abrangendo os seguintes assuntos:
PROVA PARA BACHAREL EM CIÊNCIAS CONTÁBEIS
- a) Língua Portuguesa Aplicada
 - b) Matemática Financeira e Estatística
 - c) Noções de Direito e Legislação Aplicada
 - d) Legislação e Ética Profissional
 - e) Teoria da Contabilidade
 - f) Princípios de Contabilidade e Normas Brasileiras de Contabilidade
 - g) Contabilidade Geral
 - h) Contabilidade de Custos
 - i) Contabilidade Gerencial
 - j) Contabilidade Aplicada ao Setor Público
 - k) Controladoria
 - l) Auditoria Contábil
 - m) Perícia Contábil
- 6.9 A prova versará sobre os conteúdos programáticos constantes deste edital, conforme descrito acima.
- 6.10 O detalhamento do conteúdo programático consta no Anexo II deste edital.
- 6.11 As legislações, normas e resoluções requeridas no Exame de Suficiência serão aquelas vigentes até 90 (noventa) dias antes da realização da prova. As alterações que, eventualmente, ocorrerem dentro desse período de 90 (noventa) dias antecedentes à prova serão desconsideradas tanto para a elaboração das questões quanto para a sua correção.
- 6.12 A utilização de palavras ou frases similares às adotadas pelas Normas Brasileiras de Contabilidade ou de outras fontes constantes do conteúdo programático e a não abordagem ou citação literal das Normas Brasileiras de Contabilidade não serão motivo para impugnação por parte dos examinandos.
- 6.13 Os conhecimentos e habilidades relacionados ao conteúdo programático do Exame de Suficiência poderão ser avaliados de forma interdisciplinar, sendo associados às diversas etapas do processo contábil.
- 6.14 Cada questão da prova objetiva será de múltipla escolha, constituída de quatro opções (A, B, C e D) e uma única resposta correta, de acordo com o enunciado da questão. Para cada questão, haverá, no Cartão de Respostas, quatro campos de marcação (A, B, C e D).

- 6.15 O examinando transcreverá as respostas da prova objetiva para o Cartão de Respostas, utilizando para esta finalidade, exclusivamente, caneta esferográfica de tinta azul ou preta de ponta grossa.
- 6.16 O Cartão de Respostas será o único documento válido para a correção da prova objetiva, e o examinando será o único responsável pelo seu preenchimento, devendo proceder em conformidade com as instruções específicas contidas neste edital e no Cartão de Respostas.
- 6.17 Não será permitido que as marcações no Cartão de Respostas sejam feitas por outras pessoas, salvo em caso de examinando que tenha solicitado atendimento especial para esse fim. Nesse caso, se necessário, o examinando será acompanhado por um fiscal da FGV devidamente treinado.
- 6.18 Em hipótese alguma, haverá substituição do Cartão de Respostas por erro de preenchimento por parte do examinando ou dano por ele causado.
- 6.19 Ao terminar a prova, o examinando deve entregar, obrigatoriamente, ao fiscal de sala o seu Cartão de Respostas.
- 6.20 Será atribuída nota 0 (zero) à questão que apresentar mais de 1 (uma) ou nenhuma resposta assinalada, ou à questão que apresentar emenda ou rasura.
- 6.21 Os prejuízos advindos do preenchimento indevido do cartão de respostas serão de inteira responsabilidade do examinando. Serão consideradas marcações indevidas as que estiverem em desacordo com este Edital ou com as instruções do cartão de respostas, como marcação rasurada, emendada ou com o campo de marcação não preenchido integralmente. Em hipótese alguma, haverá substituição do cartão de respostas por erro do examinando.
- 6.22 O examinando não deverá amassar, molhar, dobrar, rasgar, manchar ou, de qualquer modo, danificar o seu cartão de respostas, sob pena de arcar com os prejuízos advindos da impossibilidade de realização da leitura ótica.
- 6.23 O examinando é responsável pela conferência de seus dados pessoais, em especial seu nome, seu número de inscrição, sua data de nascimento e o número de seu documento de identidade.
- 6.24 Caso o examinando tenha recebido caderno de questão de tipo diferente do impresso no Cartão de Resposta, o fiscal deve ser obrigatoriamente informado da situação para o devido registro na ata da sala. A ausência de registro deste fato acarretará na correção da prova conforme o tipo constante no documento, não cabendo reclamações posteriores neste sentido.
- 6.25 Todos os examinandos, ao terminarem as provas, deverão, obrigatoriamente, entregar ao fiscal de aplicação o cartão de respostas que será utilizado para a correção de suas provas. O examinando que descumprir a regra de entrega desse documento será eliminado do Exame.
- 6.26 A FGV divulgará a imagem do cartão de respostas dos examinandos que realizarem a Prova Objetiva, exceto dos eliminados na forma deste Edital, no endereço eletrônico <https://conhecimento.fgv.br/exames/cfc/2026.2>, após a data de divulgação do resultado da Prova Objetiva. A imagem ficará disponível por até 15 (quinze) dias corridos a contar da data de publicação do resultado final do Exame.
- 6.27 Após o prazo determinado no subitem anterior, não serão aceitos pedidos de disponibilização da imagem do cartão de respostas.
- 6.28 Cada questão terá o valor de 1 (um) ponto, e o cálculo da nota da prova objetiva será igual à soma algébrica do ponto obtido com cada questão correta.

- 6.29 Será considerado aprovado o examinando que acertar, no mínimo, 50% (cinquenta por cento) do total das questões, ou seja, 25 (vinte e cinco) pontos.
- 6.30 Em hipótese alguma, devido à anulação de qualquer questão, a prova deixará de valer 50 pontos em sua totalidade.
- 6.31 Se houver anulação de qualquer questão, essas alterações pontuarão todos os examinandos, independentemente de eventual interposição de recurso.
- 6.32 Será reprovado na prova objetiva o examinando que obtiver nota inferior a 50% (cinquenta por cento), ou seja, nota inferior a 25 (vinte e cinco) pontos.
- 6.33 O gabarito preliminar das questões objetivas da prova será divulgado nos sites da FGV e do CFC (www.cfc.org.br), a partir do dia **28 de setembro de 2026**.
- 6.34 O resultado da análise dos recursos contra o gabarito preliminar será oportunamente divulgado nos sites da FGV e do CFC.
- 6.35 A relação definitiva de aprovados será divulgada nos sites da FGV e do CFC.

7. DA REALIZAÇÃO DAS PROVAS

- 7.1 O examinando deverá comparecer ao local designado para a realização das provas com antecedência mínima de e **1 (uma) hora e 30 (trinta) minutos** do horário fixado para o seu início, observando o horário oficial de Brasília/DF, munido de caneta esferográfica de tinta azul ou preta em material transparente, do documento de identidade original, do comprovante de inscrição ou do comprovante de pagamento da taxa de inscrição.
- 7.2 Serão considerados documentos de identidade: carteiras expedidas pelos Comandos Militares, pelas Secretarias de Segurança Pública, pelos Institutos de Identificação e pelos Corpos de Bombeiros Militares; carteiras expedidas pelos órgãos fiscalizadores de exercício profissional (ordens, conselhos etc.); passaporte brasileiro; certificado de reservista; carteiras funcionais expedidas por órgão público que, por lei federal, valham como identidade; carteira de trabalho; carteira nacional de habilitação (somente o modelo com foto).
 - 7.2.1 Não serão aceitos como documentos de identidade: certidões de nascimento, CPF, títulos eleitorais, carteiras de motorista (modelo sem foto), carteiras de estudante, carteiras funcionais sem valor de identidade, nem documentos ilegíveis, não identificáveis e/ou danificados.
 - 7.2.2 Não será aceita cópia do documento de identidade, ainda que autenticada, nem protocolo do documento.
 - 7.2.3 Diante da necessidade de identificação civil dos examinandos durante a realização das provas e em razão da proibição de utilização e do porte de celulares e de equipamentos eletrônicos, NÃO será permitida a apresentação exclusiva de documento em formato digital. Para fins de identificação civil, o examinando obrigatoriamente deverá apresentar documento original com foto e em meio físico, entre aqueles admitidos no subitem 7.2.
- 7.3 Por ocasião da realização das provas, o examinando que não apresentar documento de identidade original na forma definida no subitem 7.2 deste Edital não poderá fazer as provas e será

automaticamente eliminado do exame.

- 7.4 O examinando que esteja portando documento com prazo de validade expirado poderá realizar a prova, sendo, contudo, submetido à identificação especial.
- 7.5 Caso o examinando esteja impossibilitado de apresentar, no dia de realização das provas, documento de identidade original, por motivo de perda, roubo ou furto, deverá apresentar documento que ateste o registro da ocorrência em órgão policial, expedido, no máximo, **30 (trinta) dias** antes. Na ocasião, será submetido à identificação especial, compreendendo coleta de dados, de assinaturas e de impressão digital em formulário próprio.
- 7.5.1 A identificação especial também será exigida do examinando cujo documento de identificação suscite dúvidas relativas à fisionomia ou à assinatura do portador.
- 7.5.2 A identificação especial compreenderá coleta de dados e de aposição de assinatura por 3 (três) vezes em formulário próprio, sendo utilizada em todos os casos nos quais exista qualquer tipo de dúvida quanto à identificação civil do examinando, como nos exemplos citados nos subitens 7.4 e 7.5.1, visando subsidiar eventual futura perícia para confirmação da identidade do examinando que se submeteu às provas.
- 7.5.3 O documento de identidade deverá estar em perfeitas condições, de forma a permitir com clareza a identificação do examinando e sua assinatura. É vedada a apresentação de documentos sem assinatura ou que possuam em seu lugar termos como "não alfabetizado", "documento infantil", entre outros.
- 7.6 Para a segurança dos examinandos e a garantia da lisura do certame, a FGV procederá, como forma de identificação, à coleta da impressão digital de todos os examinandos no dia de realização das provas.
- 7.6.1 A identificação datiloscópica compreenderá a coleta da impressão digital do polegar direito dos examinandos, mediante a utilização de material específico para esse fim, em campo específico da lista de presença.
- 7.6.2 Caso o examinando esteja fisicamente impedido de permitir a coleta da impressão digital do polegar direito, deverá ser colhida a digital do polegar esquerdo ou de outro dedo, sendo registrado o fato na ata de aplicação da respectiva sala.
- 7.7 Não serão aplicadas provas em local, data ou horário diferentes dos predeterminados em Edital ou em comunicado oficial.
- 7.8 Não será admitido ingresso de examinando nos locais de realização das provas após o horário fixado para o seu início.
- 7.8.1 A inobservância do subitem anterior acarretará a não correção das provas e, conseqüentemente, a eliminação do examinando do Exame.
- 7.9 A partir do fechamento dos portões é vedada a entrada de pessoas ou objetos (materiais, documentos) no local de prova, bem como é vedada aos examinandos qualquer contato com o ambiente externo.
- 7.10 A partir do fechamento dos portões é vedado aos examinandos usar o celular, circular ou permanecer nos ambientes comuns da instituição, e deverão obrigatoriamente se identificar na sala e passar pelos procedimentos de segurança antes do início das provas.

- 7.11 A partir do início das provas é vedado ao examinando entrar na sala.
- 7.12 O examinando deverá permanecer obrigatoriamente no local de realização das provas por, no mínimo, **90 minutos** após o início da prova objetiva.
- 7.12.1 A inobservância do subitem anterior acarretará a não correção da prova e, conseqüentemente, a eliminação do examinando.
- 7.12.2 O examinando que insistir em sair do recinto de realização das provas, descumprindo o disposto no subitem 7.12, deverá assinar o Termo de Ocorrência, lavrado pelo Coordenador Local, declarando sua desistência do exame.
- 7.12.3 Os 3 (três) últimos examinandos a terminarem as provas deverão permanecer juntos no recinto, sendo liberados somente após os 3 (três) terem entregado o material utilizado e terem seus nomes registrados na Ata, além de estabelecidas suas respectivas assinaturas.
- 7.12.4 A regra do subitem anterior poderá ser relativizada quando se tratar de casos excepcionais, nos quais haja número reduzido de examinandos acomodados em uma determinada sala de aplicação. Por exemplo, no caso de examinandos com necessidades especiais que necessitem de sala em separado para a realização do exame, oportunidade em que o lacre da embalagem de segurança será testemunhado pelos integrantes da equipe de aplicação, juntamente com o(s) examinando(s) presente(s) na sala de aplicação.
- 7.13 Iniciada a prova, o examinando não poderá retirar-se da sala sem autorização e sem acompanhamento da fiscalização. Caso o faça, ainda que por questões de saúde, não poderá retornar, em hipótese alguma.
- 7.14 O examinando somente poderá levar consigo o caderno de questões, ao final da prova, se sua saída ocorrer nos últimos **30 (trinta) minutos** anteriores ao horário determinado para o término da aplicação.
- 7.14.1 Ao terminar a prova, o examinando entregará, obrigatoriamente, ao fiscal de sala, o seu cartão de respostas e o seu caderno de questões, este último ressalvado o disposto no subitem 7.14.
- 7.14.2 Não será permitido ao examinando realizar anotação de informações relativas às suas respostas (cópia de gabarito) no comprovante de inscrição ou em qualquer outro meio de rascunho. Caso o examinando deseje levar consigo a anotação de suas opções de resposta, deverá aguardar o horário em que é autorizada a saída com o caderno de provas.
- 7.15 Não haverá, por qualquer motivo, prorrogação do tempo previsto para a aplicação das provas em razão do afastamento de examinando da sala de provas.
- 7.15.1 Se, por qualquer razão fortuita, o exame sofrer atraso em seu início ou necessitar de interrupção, será concedido prazo adicional aos examinandos do local afetado, de modo que tenham o tempo total previsto neste Edital para a realização das provas, em garantia à isonomia do certame.
- 7.15.2 Os examinandos afetados deverão permanecer no local do exame. Durante o período em que estiverem aguardando, para fins de interpretação das regras deste Edital, o tempo para realização da prova será interrompido.
- 7.16 Não haverá segunda chamada para a realização das provas. O não comparecimento implicará a eliminação automática do examinando.

- 7.17 Não será permitida, durante a realização das provas, a comunicação entre os examinandos ou a utilização de livros, anotações, réguas de cálculo, impressos ou qualquer outro material de consulta, protetor auricular, lápis, borracha ou corretivo.
- 7.18 Será eliminado do exame o examinando que, durante a realização das provas, for surpreendido portando aparelhos eletrônicos, tais como iPod, smartphone, telefone celular, agenda eletrônica, aparelho MP3, notebook, tablet, palmtop, pendrive, headfone, receptor, gravador, máquina fotográfica, controle de alarme de carro, pulseiras magnéticas e/ou similares, carteiras etc., bem como relógio de qualquer espécie, óculos escuros ou quaisquer acessórios de chapelaria, tais como chapéu, boné, gorro etc, e, ainda, lápis, lapiseira (grafite), corretor líquido e/ou borracha. O examinando que estiver portando algo definido ou similar ao disposto neste subitem deverá informar ao fiscal da sala, que determinará o seu recolhimento em embalagem não reutilizável fornecida pelos fiscais, a qual deverá permanecer lacrada durante todo o período da aplicação, sob a guarda do examinando.
- 7.18.1 O CFC e a FGV recomendam que o examinando não leve nenhum dos objetos citados no subitem anterior, no dia de realização das provas.
- 7.18.2 A FGV não ficará responsável pela guarda de quaisquer dos objetos supracitados.
- 7.18.3 O CFC e a FGV não se responsabilizarão por perdas ou extravios de objetos ou de equipamentos eletrônicos ocorridos durante a realização das provas, nem por danos a eles causados.
- 7.18.4 Não será permitida a entrada de examinando no ambiente de prova portando armas, à exceção dos casos previstos na Lei nº 10.826/2003 e suas alterações. O examinando que se enquadrar em alguma das hipóteses legais deverá solicitar atendimento especial no ato da inscrição.
- 7.18.5 Quando do ingresso na sala de aplicação de provas, os examinandos deverão recolher todos os equipamentos eletrônicos e/ou materiais não permitidos em envelope de segurança não reutilizável, fornecido pelo fiscal de aplicação, que deverá permanecer lacrado durante toda a realização das provas e somente poderá ser aberto após o examinando deixar o local de aplicação.
- 7.18.6 A utilização de aparelhos eletrônicos é vedada em qualquer parte do local de provas. Assim, ainda que o examinando tenha terminado sua prova e esteja se encaminhando para a saída do local, não poderá utilizar quaisquer aparelhos eletrônicos, sendo recomendável que a embalagem não reutilizável fornecida para o recolhimento de tais aparelhos somente seja rompida após a saída do examinando do local de aplicação.
- 7.18.7 Durante a realização das provas, o envelope de segurança com os equipamentos e materiais não permitidos, devidamente lacrado, deverá permanecer embaixo ou ao lado da carteira/cadeira utilizada pelo examinando, devendo permanecer lacrado durante toda a realização das provas e somente podendo ser aberto no ambiente externo do local do evento.
- 7.18.8 Bolsas, mochilas e outros pertences dos examinandos deverão igualmente permanecer ao lado ou embaixo da carteira/cadeira do examinando. Todos os materiais de estudo deverão ser devidamente guardados antes do início das provas, não podendo estar de posse dos

examinandos quando do uso de sanitários durante a realização do Exame, podendo o examinando uma vez flagrado nesta situação ser eliminado do processo.

- 7.18.9 Os examinandos que possuam cabelos longos deverão prendê-los, deixando as orelhas à mostra.
- 7.18.10 Serão permitidos tão somente alimentos de rápido consumo. É recomendado que comidas e bebidas sejam armazenadas em embalagens fabricadas em material transparente e sem rótulos que impeçam a visualização de seu conteúdo. Quaisquer embalagens de produtos trazidos para a sala estarão sujeitas à inspeção pelo fiscal de aplicação.
- 7.18.11 Será admitido o uso de máquina calculadora, desde que não permita o armazenamento de texto.
- 7.18.11.1 Modelos de calculadora recomendados:
- a) HP 12C;
 - b) Casio FX 82MS;
 - c) KK-82MS-D;
 - d) Casio HR 8RC;
 - e) Dotad CCD-1501 DX208;
 - f) Casio FX-82ES Plus;
 - g) ECOODA EC-82MS;
- 7.18.11.2 Para os demais modelos de calculadoras, o examinando deverá aguardar a análise pela FGV e pelo CFC.
- 7.18.12 Não será permitida, durante a realização da prova, a utilização pelo examinando de óculos escuros (exceto para correção visual ou fotofobia) ou quaisquer acessórios de chapelaria (chapéu, boné, gorro, etc.).
- 7.18.13 É garantida a liberdade religiosa dos examinandos inscritos no Exame. Todavia, em razão dos procedimentos de segurança previstos neste edital, previamente ao início da prova, aqueles que trajarem vestimentas que restrinjam a visualização das orelhas ou da parte superior da cabeça serão solicitados a se dirigirem a local a ser indicado pela Coordenação do local de provas, no qual, com a devida reserva, passarão por procedimento de vistoria por fiscais de sexo masculino ou feminino, conforme o caso, de modo a respeitar a intimidade do examinando e garantir a necessária segurança na aplicação das provas, sendo o fato registrado em ata.
- 7.18.14 Excepcionalmente, por razões de segurança, caso seja estritamente necessário, novo procedimento de vistoria descrito no subitem anterior poderá ser realizado.
- 7.19 Terá sua prova anulada e será automaticamente eliminado do Exame o examinando que, durante a sua realização:
- a) for surpreendido dando ou recebendo auxílio para a execução das provas;
 - b) utilizar-se de livros, régua de cálculo, dicionário, notas ou impressos que não forem expressamente permitidos, gravador, calculadoras em modelo não permitido por este edital, receptor e/ou *paggers* e/ou que se comunicar com outro examinando;

- c) for surpreendido portando aparelhos eletrônicos e quaisquer utensílios descritos no subitem 7.18;
- d) faltar com o devido respeito para com qualquer integrante da equipe de aplicação das provas, com as autoridades presentes ou com os demais examinandos;
- e) fizer anotação de informações relativas às suas respostas (cópia de gabarito) no comprovante de inscrição ou em qualquer outro meio que não os permitidos;
- f) não entregar o material das provas ao término do tempo destinado para a sua realização;
- g) afastar-se da sala, a qualquer tempo, sem o acompanhamento de fiscal;
- h) ausentar-se da sala, a qualquer tempo, portando o cartão de respostas;
- i) descumprir as instruções contidas no caderno de questões e no cartão de respostas;
- j) perturbar, de qualquer modo, a ordem dos trabalhos, incorrendo em comportamento indevido;
- k) utilizar-se ou tentar utilizar-se de meios fraudulentos ou ilegais para obter aprovação própria ou de terceiros, em qualquer etapa do Exame;
- l) não permitir a coleta de sua assinatura ou digital;
- m) for surpreendido portando anotações em qualquer meio que não os permitidos, exceto no seu cartão de respostas ou caderno de questões;
- n) for surpreendido portando qualquer tipo de arma fora do envelope de segurança não reutilizável;
- o) não permitir ser submetido ao detector de metal;
- p) não permitir a coleta de sua impressão digital na lista de presença;
- q) não se dirigir para sua sala após o fechamento dos portões;
- r) for surpreendido portando ou fazendo uso de aparelho celular e/ou quaisquer aparelhos eletrônicos durante a realização das provas, mesmo que o aparelho esteja desligado;
- s) receber qualquer objeto ou tiver contato com o ambiente externo após o fechamento dos portões;
- t) não se identificar na sala antes do início das provas;
- u) não assinar o cartão de respostas, a lista de presença ou qualquer documento que exija a sua assinatura;
- v) for surpreendido portando bebida alcoólica ou qualquer tipo de substância entorpecente; e
- x) for surpreendido levando consigo o caderno de questões ou qualquer parte dele antes do horário permitido.

7.20 Com vistas à garantia da isonomia e lisura do certame, no dia da realização da Prova Objetiva, os examinandos serão submetidos, durante a aplicação, ao sistema de detecção de metais quando do ingresso e da saída dos sanitários.

7.20.1 Não será permitido o uso dos banheiros por examinandos que tenham terminado as provas. A exclusivo critério da Coordenação do local, poderá ser permitido, caso haja

disponibilidade, o uso de outros sanitários do local que não estejam sendo usados para o atendimento a examinandos que ainda estejam realizando as provas.

- 7.21 A banca organizadora poderá, a qualquer momento durante a realização da prova, utilizar equipamentos eletrônicos específicos destinados à detecção da presença de aparelhos eletrônicos não permitidos, com a finalidade de resguardar a segurança, a lisura e a isonomia do exame.
- 7.21.1 O examinando poderá ser submetido, a qualquer momento, inclusive durante a realização da prova, a procedimento de detecção de metais e/ou de equipamentos eletrônicos.
- 7.21.2 A recusa do examinando em se submeter aos procedimentos de detecção previstos neste item implicará sua eliminação do Exame, sem prejuízo das demais sanções cabíveis.
- 7.21.3 Caso a realização dos procedimentos de detecção ocasione interrupção temporária da prova, o tempo eventualmente despendido será compensado ao final, exclusivamente para o examinando submetido à verificação, desde que devidamente autorizado pela coordenação da aplicação.
- 7.22 Não será permitido ao examinando fumar na sala de provas, bem como nas dependências do local de aplicação.
- 7.23 No dia da realização das provas, não serão fornecidas, por qualquer integrante da equipe de aplicação e/ou pelas autoridades presentes, informações referentes ao seu conteúdo e/ou aos critérios de avaliação e de classificação.
- 7.24 Se, a qualquer tempo, for constatado, por meio eletrônico, estatístico, visual, grafológico ou por investigação policial, ter o examinando se utilizado de processo ilícito, sua prova será anulada e ele estará automaticamente eliminado do Exame.
- 7.25 O descumprimento de quaisquer das instruções supracitadas implicará a eliminação do examinando, podendo constituir tentativa de fraude.
- 7.26 Nos casos de eventual falta de prova/material personalizado de aplicação de prova, em razão de falha de impressão ou de equívoco na distribuição de prova/material, a Fundação Getulio Vargas tem a prerrogativa para entregar ao examinando prova/material reserva não personalizado eletronicamente, o que será registrado em atas de sala e de coordenação.
- 7.27 O examinando poderá obter informações referentes ao Exame via internet no sítio eletrônico <https://conhecimento.fgv.br/exames/cfc/2026.2>.
- 7.28 As informações a respeito de notas e classificações poderão ser acessadas por meio dos editais de resultados. Não serão fornecidas informações que já constem dos editais ou fora dos prazos previstos nesses editais.
- 7.29 O examinando que desejar relatar à Fundação Getulio Vargas fatos ocorridos durante a realização do Exame deverá fazê-lo através de e-mail para o endereço eletrônico examecfc@fgv.br.
- 7.30 Não serão dadas por telefone informações a respeito de datas, locais e horários de realização das provas. O examinando deverá observar rigorosamente os editais e os comunicados a serem divulgados na forma prevista neste Edital.
- 7.31 Por ocasião da realização das provas, deverão ser observados todos os protocolos de segurança e medidas sanitárias vigentes, conforme legislação do poder público federal, estadual e municipal.

- 7.32 Nos termos do art. 311-A do Código Penal, constitui crime fraudar ou tentar fraudar exame. O examinando que praticar qualquer conduta ilegal ou divulgar informações sigilosas relativas ao conteúdo das provas estará sujeito às sanções legais cabíveis, inclusive eliminação do exame, sem prejuízo da responsabilização penal, cuja pena pode variar de 1 (um) a 4 (quatro) anos de reclusão, além de multa.

8. DA CERTIDÃO DE APROVAÇÃO

- 8.1 O examinando que obtiver aprovação poderá emitir sua certidão de aprovação através de *link* específico disponibilizado nos *sites* da FGV e do CFC, por meio do CPF e senha.

9. DOS RECURSOS

- 9.1 O gabarito oficial preliminar e o resultado definitivo da Prova Objetiva serão divulgados no endereço eletrônico <https://conhecimento.fgv.br/exames/cfc/2026.2>.
- 9.2 O examinando que desejar interpor recurso contra o gabarito oficial preliminar disporá de 2 (dois) dias úteis para fazê-lo. O recurso contra o gabarito preliminar estará disponível das 12 horas do primeiro dia às 12 horas do terceiro dia, a contar do dia subsequente ao da divulgação do gabarito preliminar.
- 9.3 Para recorrer contra o gabarito oficial preliminar da Prova Objetiva, o examinando deverá usar formulários próprios, encontrados no endereço eletrônico <https://conhecimento.fgv.br/exames/cfc/2026.2>, respeitando as respectivas instruções.
- 9.3.1 O examinando deverá ser claro, consistente e objetivo em seu pleito. Recurso inconsistente ou intempestivo será liminarmente indeferido.
- 9.3.2 O formulário preenchido de forma incorreta, com campos em branco ou faltando informações, será automaticamente desconsiderado, não sendo sequer encaminhado à Banca Examinadora da FGV.
- 9.3.3 Após a análise dos recursos contra o gabarito preliminar da Prova Objetiva, a Banca Examinadora da FGV poderá manter o gabarito, alterá-lo ou anular a questão.
- 9.3.4 Se, do exame de recurso, resultar a anulação de questão integrante da Prova Objetiva, a pontuação correspondente a ela será atribuída a todos os examinandos.
- 9.3.5 Se houver alteração, por força dos recursos, do gabarito oficial preliminar de questão integrante de Prova Objetiva, essa alteração valerá para todos os examinandos, independentemente de terem recorrido.
- 9.3.6 Os questionamentos relativos ao preenchimento da folha de respostas não serão apreciados.
- 9.3.7 Todos os recursos serão analisados, e as respostas serão divulgadas no endereço eletrônico <https://conhecimento.fgv.br/exames/cfc/2026.2>.
- 9.3.8 Não serão aceitos recursos via fax, correio eletrônico, canais de Ouvidoria ou pelos Correios, assim como fora do prazo.
- 9.3.9 O examinando que se identificar no momento da interposição não terá o recurso conhecido.

- 9.3.10 De igual forma, não será conhecido o recurso interposto pelo examinando que tratar de assuntos diversos aos especificados quando do resultado da etapa.
- 9.4 Em nenhuma hipótese, será aceito pedido de revisão de recurso ou recurso de gabarito oficial definitivo, bem como contra o resultado final das provas.
- 9.5 Será liminarmente indeferido o recurso cujo teor desrespeitar a Banca, o Sistema CFC/CRCs, ou as instituições envolvidas no exame
- 9.6 Não serão aceitos, em hipótese alguma, recursos protocolados em Delegacias Regionais, CRCs, CFC, via *e-mail* ou pessoalmente à FGV, ou qualquer outro meio que não seja o disposto no item 9.3.
- 9.7 A FGV e o CFC não se responsabilizarão por interposição de recurso não recebido por motivos de ordem técnica dos computadores, falhas de comunicação, congestionamento das linhas de comunicação, bem como por outros fatores que impossibilitem a transferência de dados que não sejam de sua responsabilidade.

10. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

- 10.1 A inscrição do examinando implicará a aceitação das normas contidas neste Edital e em outros que vierem a ser publicados.
- 10.2 O ato voluntário de inscrição do examinando presume o inteiro conhecimento e aceitação das normas para o Exame de Suficiência contidas na Resolução CFC nº 1.486/2015, neste edital e em outros comunicados eventualmente divulgados pelo Conselho Federal de Contabilidade ou pela FGV.
- 10.3 É de inteira responsabilidade do examinando acompanhar a publicação de todos os atos, editais e comunicados oficiais referentes a este Exame, divulgados integralmente no endereço eletrônico <https://conhecimento.fgv.br/exames/cfc/2026.2>.
- 10.4 O examinando poderá obter informações referentes ao Exame por meio do e-mail examecfc@fgv.br e telefone 0800 591 3078.
- 10.5 O examinando que desejar informações ou relatar à FGV fatos ocorridos durante a realização do Exame deverá fazê-lo usando os meios dispostos no subitem 10.4.
- 10.6 O examinando que, eventualmente, necessitar alterar algum dado constante da ficha de inscrição ou apresentar qualquer observação relevante, poderá fazê-lo no termo de ocorrência existente na sala de provas em posse dos fiscais de sala, para uso, se necessário.
- 10.7 A inexistência das afirmativas, a não apresentação ou a irregularidade de documentos, ainda que verificadas posteriormente, eliminará o examinando do Exame de Suficiência, anulando-se todos os atos decorrentes da inscrição, sem prejuízo das sanções penais aplicáveis à falsidade de declaração, garantido o direito ao contraditório e à ampla defesa.
- 10.8 Se, a qualquer tempo, for constatado, por meio eletrônico, estatístico, visual, grafológico ou por investigação policial, ter o examinando se utilizado de processo ilícito, suas provas serão anuladas e ele será automaticamente eliminado do Exame.
- 10.9 A eliminação do examinando não prejudica a aplicação de sanções administrativas e/ou outras de ordem criminal.

- 10.10 O examinando que se retirar do ambiente de prova não poderá retornar em hipótese alguma.
- 10.11 O examinando deverá manter atualizados o seu endereço, e-mail e contatos telefônicos com a FGV, enquanto estiver participando do Exame, até a data de divulgação do resultado final, por meio do e-mail examecfc@fgv.br.
- 10.12 As despesas decorrentes da participação no Exame, inclusive deslocamento, hospedagem e alimentação, correm por conta dos examinandos.
- 10.13 Os casos omissos serão resolvidos pela FGV em conjunto com o CFC.
- 10.14 A FGV poderá enviar, quando necessário, comunicação pessoal dirigida ao examinando, por e-mail ou pelos Correios, sendo de exclusiva responsabilidade do examinando a manutenção ou a atualização de seu correio eletrônico e a informação de seu endereço completo e correto na solicitação de inscrição.
- 10.15 A inscrição e participação no Exame implicarão o tratamento de seus dados pessoais de nome, número de inscrição, número e origem do documento de identidade, digital, data de nascimento, número de CPF, local, endereço, data, sala e horário das provas, telefone, e-mail e/ou outra informação pertinente e necessária (como a indicação de ser destro ou canhoto, a solicitação de atendimento especial para pessoa com deficiência e solicitações ou, ainda, concessão de benefícios de isenção de inscrição).
- 10.15.1 A finalidade do tratamento dos dados pessoais listados acima está correlacionada à organização, ao planejamento e à execução deste Exame.
- 10.16 As alterações nas regras fixadas neste Edital poderão ser feitas por meio Comunicado ou por Edital de Retificação.

Brasília, 7 de julho de 2026.

Joaquim de Alencar Bezerra Filho

Presidente do CFC

ANEXO I - RELAÇÃO DE CIDADES DE OPÇÃO PARA A REALIZAÇÃO DA PROVA OBJETIVA

ESTADO	OPÇÃO PARA A REALIZAÇÃO DE PROVAS
Acre	Cruzeiro do Sul e Rio Branco
Alagoas	Maceió e Arapiraca
Amazonas	Manaus
Amapá	Macapá
Bahia	Alagoinhas, Barreiras, Eunápolis, Feira de Santana, Irecê, Itabuna, Salvador e Vitória da Conquista
Ceará	Fortaleza, Juazeiro do Norte e Sobral
Distrito Federal	Brasília
Espírito Santo	Cachoeiro de Itapemirim, Linhares e Vitória
Goiás	Anápolis, Goiânia e Rio Verde
Maranhão	Imperatriz e São Luís
Mato Grosso	Barra do Garças, Cáceres, Cuiabá, Rondonópolis, Sinop e Tangará da Serra
Mato Grosso do Sul	Campo Grande, Dourados e Três Lagoas
Minas Gerais	Belo Horizonte, Divinópolis, Governador Valadares, Ipatinga, Juiz de Fora, Montes Claros, Paracatu, Patos de Minas, Poços de Caldas, Pouso Alegre, São João del-Rei, Uberlândia e Varginha
Pará	Belém, Castanhal, Itaituba, Marabá, Redenção e Santarém
Paraíba	Campina Grande e João Pessoa
Paraná	Cascavel, Curitiba, Francisco Beltrão, Londrina, Maringá, Ponta Grossa e Umuarama
Pernambuco	Caruaru, Petrolina e Recife
Piauí	Florianópolis, Parnaíba, Picos e Teresina
Rio de Janeiro	Campos dos Goytacazes, Niterói, Nova Friburgo, Nova Iguaçu, Petrópolis, Rio de Janeiro e Volta Redonda
Rio Grande do Norte	Mossoró, Natal e Caicó
Rio Grande do Sul	Caxias do Sul, Ijuí, Lajeado, Novo Hamburgo, Passo Fundo, Pelotas, Porto Alegre, Santa Cruz do Sul, Santa Maria, Santo Ângelo e Uruguaiana
Rondônia	Ji-Paraná, Porto Velho e Vilhena
Roraima	Boa Vista
Santa Catarina	Blumenau, Chapecó, Criciúma, Florianópolis, Itajaí, Joaçaba, Joinville e Lages
São Paulo	Araçatuba, Araraquara, Bauru, Campinas, Jundiaí, Marília, Piracicaba, Presidente Prudente, Ribeirão Preto, Santos, São José do Rio Preto, São José Dos Campos, São Paulo e Sorocaba
Sergipe	Aracaju e Itabaiana
Tocantins	Araguaína, Gurupi e Palmas

ANEXO II – DETALHAMENTO DO CONTEÚDO PROGRAMÁTICO

As questões do Exame de Suficiência abordarão os conteúdos a seguir discriminados:

1. CONTABILIDADE GERAL

A) FUNDAMENTOS DA CONTABILIDADE, PATRIMÔNIO E VARIAÇÕES PATRIMONIAIS: conceito e finalidade da contabilidade. Objeto de estudo. Campo de atuação da Contabilidade. Definição de patrimônio: definição e composição. Classificação do Patrimônio: Ativo. Passivo. Patrimônio Líquido. Aumento de Capital. As Variações do Capital. Noções de Lucro e Prejuízo. Estatística Patrimonial. Situação Líquida Patrimonial.

B) PROCEDIMENTOS CONTÁBEIS, ESCRITURAÇÃO E PLANOS DE CONTAS: Tipos de Contas – Contas Sintéticas/Analíticas, Contas Patrimoniais/de Resultado, Contas Retificadoras. Escrituração Contábil e seus requisitos essenciais. Lançamento a Débito e a Crédito. Natureza dos saldos. Balancete de Verificação. Livro Diário e Razão. Plano de Contas.

C) AVALIAÇÃO, MENSURAÇÃO E RECONHECIMENTO DE ATIVOS, PASSIVOS, PATRIMÔNIO LÍQUIDO, RECEITAS E DESPESAS : Normatização, conceitos, reconhecimento, mensuração inicial e mensuração subsequente. Custo histórico, custo corrente, valor realizável ou valor de liquidação e valor presente. Valor justo. Valor em uso e valor de cumprimento. Custo Amortizado. Valor recuperável de ativos. Atualização monetária. Método da equivalência patrimonial. Provisões, Ativos Contingentes e Passivos Contingentes. Variação Cambial. Depreciação, amortização e exaustão.

D) AVALIAÇÃO E MENSURAÇÃO E RECONHECIMENTO DE TRANSAÇÕES E SEUS EFEITOS: Normatização, conceito, mensuração e reconhecimento de transações, tais como: operações financeiras; adiantamentos de clientes; operações com mercadorias, produtos e serviços; operações relacionadas estoques; despesas pagas antecipadamente; ativo não circulante mantido para venda e operação descontinuada; investimentos; ativo imobilizado; ativos biológicos; ativos intangíveis; combinação de negócio; custo atribuído; redução ao valor recuperável; vendas de ativos diversos (ganhos e perdas); transações com fornecedores, obrigações fiscais e outras obrigações; constituição de provisões; registro da folha de pagamento (inclusive férias, 13º. e Encargos); receitas, despesas, ganhos e perdas; apuração e destinação do resultado em conformidade com as normas contábeis brasileiras; contabilização de tributos; contabilização dos efeitos da aplicação da legislação tributária, trabalhista, civil e previdenciária; tributos correntes e diferidos; e demais operações e seus efeitos inerentes à atividade das sociedades empresárias.

E) BALANÇO PATRIMONIAL: Apresentação, aspectos conceituais, finalidades e normatização, critérios de classificação e avaliação, Ativo Circulante, Ativo não Circulante, Passivo Circulante, Passivo não Circulante e Patrimônio Líquido.

F) DEMONSTRAÇÃO DO RESULTADO E DEMONSTRAÇÃO DO RESULTADO ABRANGENTE: Apresentação, aspectos conceituais, finalidades e normatização, forma de elaboração e seus elementos.

G) DEMONSTRAÇÃO DAS MUTAÇÕES DO PATRIMÔNIO LÍQUIDO E DEMONSTRAÇÃO DOS LUCROS OU PREJUÍZOS ACUMULADOS: Apresentação, aspectos conceituais, finalidades e normatização, forma de elaboração e seus elementos.

H) DEMONSTRAÇÃO DOS FLUXOS DE CAIXA: Apresentação, aspectos conceituais, finalidades e normatização, forma de elaboração e seus elementos. Método direto e indireto, fluxos de caixa operacional, de investimento e de financiamento.

I) DEMONSTRAÇÃO DO VALOR ADICIONADO: Apresentação, aspectos conceituais, finalidades e normatização, forma de elaboração e seus elementos.

J) NOTAS EXPLICATIVAS: Aspectos conceituais, finalidades, normatização e conteúdo.

K) CONSOLIDAÇÃO DAS DEMONSTRAÇÕES CONTÁBEIS: Normatização, mensuração e reconhecimento, conceitos, fundamentos e procedimentos de consolidação, tais como eliminação de resultados não realizados das transações intragrupo, eliminação de ativos e passivos decorrentes de transação intragrupo e identificação da participação dos não controladores no patrimônio, resultado e consolidação proporcional

L) LEGISLAÇÃO: Normas Brasileiras de Contabilidade Técnicas Gerais (NBCs TG) e Lei n.º 6.404/76, aplicáveis aos itens A a K anteriores.

2. CONTABILIDADE DE CUSTOS

A) CONCEITOS, OBJETIVOS E FINALIDADES DA CONTABILIDADE DE CUSTOS: Conceito de gastos, custos, despesas, investimento e perdas. Princípios e conceitos contábeis aplicados à Contabilidade de Custos.

B) CLASSIFICAÇÃO E NOMENCLATURA DOS CUSTOS: Custos fixos, custos variáveis, custos diretos e indiretos; custos controláveis e não controláveis; Custos primários e custos de transformação.

C) CONTROLE, REGISTRO CONTÁBIL, APURAÇÃO E ALOCAÇÃO DE CUSTOS: Custos dos produtos em elaboração e serviços em andamento, custo dos produtos acabados, equivalentes de produção e custos conjuntos. Apropriação dos custos conjuntos aos coprodutos e subprodutos. Custos com mão de obra direta e indireta. Custos com materiais diretos e indiretos. Custos com matéria-prima, material secundário e material de embalagem. Métodos de controle de estoques de materiais. Custos indiretos de fabricação e seus critérios de rateio. Departamentalização. Centros de custos. Custo dos produtos vendidos e dos serviços prestados.

D) MÉTODOS DE CUSTEAMENTO: Custeio por Absorção, Custeio Variável, Custeio Baseado em Atividades (ABC) e Custeio Pleno (RKW).

E) SISTEMAS DE ACUMULAÇÃO DE CUSTOS: Acumulação de custos por ordem de produção ou encomendas. Acumulação de custos por processo. Custo por produto, custo por processo e custo por atividade.

F) APURAÇÃO DE CUSTOS PARA CONTROLE: Custos reais (históricos), estimados e projetados. Custo Padrão. Componentes do custo padrão (padrões físicos e padrões financeiros).

3. CONTABILIDADE APLICADA AO SETOR PÚBLICO

A) ESTRUTURA CONCEITUAL PARA ELABORAÇÃO E DIVULGAÇÃO DE INFORMAÇÃO CONTÁBIL DE PROPÓSITO GERAL PELAS ENTIDADES DO SETOR PÚBLICO: Função, Autoridade e Alcance da Estrutura Conceitual. Objetivos e Usuários da Informação Contábil de Propósito Geral das Entidades do Setor Público. Características Qualitativas. Entidade que reporta a Informação Contábil. Elementos das Demonstrações Contábeis. Mensuração de Ativos e Passivos nas Demonstrações Contábeis. Apresentação de Informação no Relatório Contábil de Propósito Geral das Entidades do Setor Público.

B) CAIXA E EQUIVALENTES DE CAIXA: conceito de caixa e equivalentes de caixa. moeda estrangeira. aplicações financeiras do custo amortizado. aplicações financeiras vj pelo resultado. aplicações financeiras

do valor justo pelo pl. situações especiais: saldos negativos. depósitos restituíveis e valores vinculados. aspectos orçamentários.

C) ESTOQUES: Objetivo, Alcance, Definições, Mensuração de Estoques, Reconhecimento no Resultado, Divulgação. Evidenciação e contabilização dos estoques.

D) ATIVO BIOLÓGICO: aspectos iniciais sobre ativos biológicos e produtos agrícolas. definições da nbc tsp. atividade agrícola. reconhecimento e mensuração do ativo biológico e do produto agrícola.

E) PROPRIEDADE PARA INVESTIMENTO. aspectos introdutórios. definições sobre ppi e popp. ativos de uso misto. reconhecimento da ppi. mensuração no reconhecimento.

F) INVESTIMENTO EM COLIGADA E EMPREENDIMENTO CONTROLADO EM CONJUNTO. aspectos iniciais dos investimentos em coligada e ecc. influência significativa. método de equivalência patrimonial. aplicando o mep. mais valia e goodwill.

G) ATIVO IMOBILIZADO E INTANGÍVEL. conceitos iniciais. valor líquido contábil. valor residual. vida útil. reconhecimento do immobilizado. mensuração do immobilizado. depreciações. métodos de depreciação e exaustão. taxas de depreciação. desconhecimento e evidenciação.

H) RECEITA DE TRANSAÇÃO SEM CONTRAPRESTAÇÃO: Objetivo, Alcance, Definições, Análise da Entrada de Recursos de Transações sem Contraprestação, Reconhecimento do Ativo, Reconhecimento da Receita Proveniente de Transação sem Contraprestação, Mensuração da Receita Proveniente de Transação sem Contraprestação, Obrigação Presente Reconhecida como Passivo, Tributo, Transferência, Divulgação.

I) RECEITA DE TRANSAÇÃO COM CONTRAPRESTAÇÃO: Objetivo, Alcance, Definições, Mensuração da Receita, Identificação da Transação, Prestação de Serviços, Venda de Bens, Juros, *Royalties* e Dividendos ou Distribuições Similares, Divulgação.

J) REDUÇÃO AO VALOR RECUPERÁVEL. Aspectos Iniciais. Definições. Mensuração da Perda por RVR. Ativo Não Gerador de Caixa. Ativo Gerador de Caixa. Valor Justo Líquido de Despesas de Venda e Valor em uso AGC. Evidenciação.

K) PROVISÕES, PASSIVOS CONTINGENTE E ATIVOS CONTINGENTES: Objetivo, Alcance, Definições, Reconhecimento, Mensuração, Reembolso, Mudança na Provisão, Uso de Provisão, Aplicação das Regras de Reconhecimento e Mensuração, Divulgação.

L) CONTRATOS DE CONCESSÃO DE SERVIÇOS PÚBLICOS – CONCEDENTE: Objetivo, Alcance, Definição, Reconhecimento e Mensuração de Ativo da Concessão de Serviço, Reconhecimento e Mensuração de Passivos, Outros Passivos, Compromissos, Passivos Contingentes e Ativos Contingentes, Outras Receitas, Apresentação e Divulgação.

M) MENSURAÇÃO. Objetivo. Alcance. Definições. Mensuração. Divulgação. Data da vigência. Transição

N) ARRENDAMENTOS. Objetivo. Alcance. Definições. Isenções de Reconhecimento. Prazo do arrendamento. Arrendatário. Arrendador. Transações de venda e retroarrendamento. Vigência.

M) PLANO DE CONTAS APLICADO AO SETOR PÚBLICO.

N) PROCEDIMENTOS CONTÁBEIS ORÇAMENTÁRIOS: Princípios Orçamentários, Receita Orçamentária, Despesa Orçamentária.

O) PROCEDIMENTOS CONTÁBEIS PATRIMONIAIS: Composição do Patrimônio Público. Variações Patrimoniais. Mensuração de Ativos e Passivos. Ativo Immobilizado. Ativo Intangível. Reavaliação, Redução ao Valor Recuperável, Depreciação, Amortização e Exaustão. Reflexo Patrimonial das Despesas de Exercícios Anteriores (DEA).

P) PROCEDIMENTOS CONTÁBEIS ESPECÍFICOS: Operações de Crédito. Dívida Ativa. Parcerias Público-Privadas. Regime Próprio de Previdência Social. Precatórios em Regime Especial. Consórcios Públicos. Fundeb.

Q) DEMONSTRAÇÕES CONTÁBEIS: Apresentação, Aspectos Conceituais, Finalidades e Normatização, Forma de Elaboração e seus Elementos. Balanço Patrimonial, Balanço Orçamentário, Balanço Financeiro, Demonstração das Variações Patrimoniais, Demonstração das Mutações do Patrimônio Líquido; Demonstração dos Fluxos de Caixa, Notas Explicativas. Consolidação das Demonstrações Contábeis.

R) LEGISLAÇÃO: Lei nº 4.320/1964, Lei Complementar nº 101/2000 [Lei de Responsabilidade Fiscal]; Normas Brasileiras de Contabilidade Aplicadas ao Setor Público (NBC TSP); Aplicações apresentadas no Manual de Contabilidade Aplicada ao Setor Público (MCASP) – 11ª edição, válidas a partir do exercício de 2025; Portaria Conjunta STN/SOF nº 23, de 11 de dezembro de 2023, Portaria Interministerial STN/SRPC nº 22, de 11 de dezembro de 2023 e Portaria STN/MF nº 1.568, de 11 de dezembro de 2023.

4. CONTABILIDADE GERENCIAL

A) CUSTOS PARA DECISÃO: Comportamento dos custos e volume de produção. Margem de contribuição. Margem de contribuição e fator de limitação. Margem de contribuição e custos fixos identificados. Ponto de equilíbrio contábil, econômico e financeiro. Margem de segurança. Alavancagem operacional. Formação do preço de venda. Decisões entre comprar ou fabricar. Custo de oportunidade. Custos perdidos. Custos imputados. Análise do Custo Diferencial. Análise dos Custos de Distribuição. Gestão de custos baseados em atividades e sua análise. Análise de custo/volume/lucro. Análise de custos e rentabilidade de produtos. Preço de transferência.

B) CUSTOS PARA CONTROLE: Análise das variações de custos reais versus custo padrão.

C) ANÁLISE DAS DEMONSTRAÇÕES CONTÁBEIS: Análise vertical e horizontal. Índices de liquidez. Índices de endividamento. Índices de rentabilidade. Prazos médios de renovação de estoques, recebimento de vendas e pagamento de compras. Ciclo operacional e financeiro. Análise do capital de giro.

5. CONTROLADORIA

A) CONTEXTUALIZAÇÃO: Função da controladoria e do *compliance*. Ambiente. Função do *controller*.

B) PLANEJAMENTO E ORÇAMENTO EMPRESARIAL: Planejamento estratégico, tático, operacional. Mecanismos de Planejamento. Orçamentos de vendas, de produção, de despesas operacionais e de caixa. Controle orçamentário e mecanismos de orçamento.

C) GESTÃO E A CONTROLADORIA: Processo decisório. Plano estratégico. Sistema de avaliação de desempenho e modelo de gestão.

D) AVALIAÇÃO DE DESEMPENHO: Tipos de indicadores. Administração por centro de responsabilidades. Modelos de avaliação de desempenho.

E) SISTEMAS DE INFORMAÇÕES GERENCIAIS: Conceito e função. Integração de dados. Sistemas de apoio a decisão. Qualidade e Governança da Informação. Sistema de suporte à controladoria.

6. NOÇÕES DE DIREITO E LEGISLAÇÃO APLICADA

A) NOÇÕES DE DIREITO PÚBLICO E PRIVADO: Conceito de direito, direito objetivo e subjetivo, direito positivo e natural, direito e moral, fontes do Direito, fases da lei, noções de interpretação jurídica aplicada. Divisões

e Ramos do Direito. Fontes do Direito. Aplicação das Normas de Direito. Princípios do Direito. Noções de **Direito Constitucional**: Princípios Constitucionais, Direitos e Garantias Fundamentais, Aplicabilidade das normas constitucionais, Poder Constituinte, Organização do Estado e Divisão dos Poderes. Noções de **Direito Administrativo**: Princípios Constitucionais da Administração Pública, Estrutura da Administração Pública, Atos Administrativos, Contratos Administrativos. Noções de **Direito Civil**: Hierarquia, interpretação, integração, vigência e eficácia das normas de direito civil; Das pessoas jurídicas; Dos atos e dos fatos jurídicos; Da personalidade jurídica; Da capacidade jurídica; Prescrição e Decadência; Direito das obrigações; Direito dos contratos; e, Aplicação prática do Direito Público e Privado associados às diversas etapas do processo contábil.

B) DIREITO TRABALHISTA E LEGISLAÇÃO SOCIAL: Consolidação das Leis do Trabalho. Empregador, definição, empresa individual e coletiva, características, direitos e deveres. Empregado, definição, características, direitos e deveres. Normas Gerais de Tutela do Trabalho, identificação profissional, duração do trabalho, salário-mínimo, férias, segurança e medicina no trabalho. Normas Especiais de Tutela do Trabalho, proteção ao trabalho da mulher, proteção ao trabalho do menor, demais normas especiais de tutela. Contrato Individual de Trabalho, remuneração, alteração, suspensão e interrupção, rescisão e aviso prévio, estabilidade. Associação Sindical e Convenção Coletiva do Trabalho, instituições sindicais, enquadramento sindical, contribuição sindical, dissídios individuais e coletivos. Justiça do Trabalho, órgãos da Justiça do Trabalho, composição e funcionamento. Previdência e Assistência social, conceitos básicos de previdência e assistência social, previdência pública e previdência privada. Legislação complementar. Aplicação prática do Direito Trabalhista e da Legislação Social associados às diversas etapas do processo contábil.

C) DIREITO EMPRESARIAL E LEGISLAÇÃO SOCIETÁRIA: Origem do Direito Comercial, origem do Direito Empresarial, conceito de comércio e comerciante, conceito de empresa e empresário, personalidade física e jurídica, capacidade civil e legislação societária. O empresário, requisitos, direitos, deveres e prerrogativas, crimes e penalidades e empresário estrangeiro. A sociedade não personificada (em comum, em conta de participação), a sociedade personificada (sociedade empresária e simples, em nome coletivo, em comandita simples, limitada, sociedade anônima, comandita por ações, cooperativas e coligadas), a administração societária e o contrato social. Dissolução parcial ou total da sociedade, retirada de sócios, exclusão de sócios, falecimento de sócios, insolvência, recuperação empresarial, falência e liquidação. Reorganização societária. Lei nº 6.404/1976 e suas alterações. Aplicação prática do Direito Comercial e Legislação Societária associados às diversas etapas do processo contábil.

D) DIREITO E LEGISLAÇÃO TRIBUTÁRIA: ASPECTOS GERAIS DO DIREITO TRIBUTÁRIO: Lei n.º 5.172/1966 que instituiu o Código Tributário Nacional. Definição de Tributo. Espécies Tributárias na definição do CTN e na jurisprudência do STF. Competência Tributária. **Normas gerais de direito tributário** (lei e legislação, lei ordinária, lei complementar, medidas provisórias, decretos, regulamentos, normas complementares); Vigência, aplicação, interpretação da legislação tributária; Sistema tributário Nacional (princípios gerais, das limitações do poder de tributar, dos impostos da União, dos impostos dos estados e do Distrito Federal e dos impostos dos municípios). **Obrigação tributária**: Conceito de obrigação tributária e tributo, obrigação principal e acessória, fato gerador, sujeito ativo e passivo da obrigação tributária, crédito tributário, tipos de lançamentos, suspensão, extinção e exclusão do crédito tributário, obrigações tributárias não pecuniárias, domicílio tributário, solidariedade tributária e responsabilidade tributária. **Crédito tributário**: Conceito e Constituição do Crédito Tributário. Lançamento Tributário: conceito, funções, efeitos, espécies, revisão, alteração. Imunidades e outras limitações ao poder de tributar. Suspensão da Exigibilidade do Crédito

Tributário. Extinção e Exclusão do Crédito Tributário. Garantias e Privilégios do Crédito Tributário. **Processo Tributário:** Dívida Ativa, Processo Administrativo e Judicial e crimes em matéria tributária. **Legislação tributária aplicada.** Aplicação prática do Direito Tributário e Legislação tributária associada às diversas etapas do processo contábil. Lei Complementar nº 123/06 - Estatuto Nacional da Microempresa e da Empresa de Pequeno Porte com as alterações da Lei Complementar nº 128 de 19 de dezembro de 2008. Reforma Tributária. Lei Complementar nº 214 institui o Imposto sobre Bens e Serviços (IBS), a Contribuição Social sobre Bens e Serviços (CBS) e o Imposto Seletivo (IS) e ainda cria o Comitê Gestor do IBS e altera a legislação tributária.

7. MATEMÁTICA FINANCEIRA E ESTATÍSTICA

A) FUNDAMENTOS DE MATEMÁTICA FINANCEIRA: Juros Simples, Juros Compostos. Desconto simples e composto. Desconto comercial (por fora) e Desconto racional (por dentro). Taxas Nominal, Efetiva, Proporcional e Equivalente. Séries de pagamentos uniformes. Sistemas de amortização (PRICE, SAC E SACRE).

b) Correção Monetária e Inflação: Índices de atualização e inflação. Variação dos índices. Taxa de juros nominal e real. Depósito com correção monetária. Números índices. Deflação.

C) MATEMÁTICA FINANCEIRA APLICADA À CONTABILIDADE E ANÁLISE DE INVESTIMENTOS: Fluxo de Caixa Descontado. Valor presente. Custo anual. Taxa Interna de Retorno (TIR). *Payback*. Taxa Mínima de Atratividade (TMA). Custo amortizado. Aplicação prática da Matemática Financeira ao processo de reconhecimento, mensuração e evidenciação contábil.

D) FUNDAMENTOS DE ESTATÍSTICA: Séries estatísticas, tabelas e gráficos. Estatística descritiva. Probabilidade. Variáveis aleatórias. Distribuição binomial. Distribuição normal. Distribuições amostrais. Estimação. Testes de hipótese. Correlação. Regressão linear. Amostras e populações. Amostra aleatória. Valor esperado.

E) ESTATÍSTICA APLICADA À CONTABILIDADE: Aplicação prática da estatística às atividades do profissional de contabilidade, tais como: amostragem em auditoria, realização de estimativas em orçamentos, projeções, reconhecimento e mensuração de ativos, passivos, receitas e despesas.

8. TEORIA DA CONTABILIDADE

A) ESTRUTURA CONCEITUAL. Objetivo das Demonstrações Contábeis. Características Qualitativas de Informações Financeiras Úteis. Demonstrações contábeis e a entidade que reporta demonstrações contábeis. Elementos das Demonstrações Contábeis. Reconhecimento e Desreconhecimento. Mensuração. Apresentação e Divulgação. Conceitos de Capital e Manutenção de Capital.

B) ELEMENTOS CONTÁBEIS PATRIMONIAIS: ativo, passivo e sua mensuração. Desempenho e propriedade em contabilidade: Receita, Despesas, Ganhos e Perdas, Patrimônio Líquido e Direitos de Propriedade.

9. LEGISLAÇÃO E ÉTICA PROFISSIONAL

A) ÉTICA GERAL E PROFISSIONAL: O conceito e sua inserção na Filosofia. Os campos de Ética e da Moral. As fontes das regras éticas. A Sociedade e a Ética. O papel da Contabilidade na sociedade. A Ética Profissional.

B) LEGISLAÇÃO SOBRE A ÉTICA PROFISSIONAL: Código de Ética Profissional do Contador e normas correlatas (NBC PG 01, NBC PG 12, NBC PG 100, NBC PG 200, NBC PG 300, NBC PA 400, e NBC PO 900) consideradas em suas versões atualizadas por alterações ocorridas ou inclusões até noventa dias antes da realização do Exame.

C) LEGISLAÇÃO PROFISSIONAL E DE ORGANIZAÇÃO DOS CONSELHOS DE CONTABILIDADE: Decreto Lei nº 1.040/1969 e alterações posteriores. Resolução CFC nº 1.612/2021 – Regulamento Geral dos Conselhos de Contabilidade e alterações posteriores. Decreto-Lei nº 9.295/1946 e alterações. Possíveis alterações ocorridas ou inclusões até noventa dias antes da realização do Exame.

10. PRINCÍPIOS DE CONTABILIDADE E NORMAS BRASILEIRAS DE CONTABILIDADE

A) ESTRUTURA DAS NORMAS BRASILEIRAS DE CONTABILIDADE: Resolução CFC nº 1.328/2011 considerada em sua versão atualizada por alterações ocorridas ou inclusões até noventa dias antes da realização do Exame.

B) NORMAS BRASILEIRAS DE CONTABILIDADE E DO CONSELHO FEDERAL DE CONTABILIDADE, disponíveis em: <https://cfc.org.br/tecnica/normas-brasileiras-de-contabilidade/> e <https://www2.cfc.org.br/sisweb/sre/Default.aspx>.

C) NORMAS BRASILEIRAS DE CONTABILIDADE RELACIONADA A SUSTENTABILIDADE E CLIMA: NBC TDS 01 - Requisitos Gerais para Divulgação de Informações Financeiras Relacionadas à Sustentabilidade; NBC TDS 02 – Divulgações Relacionadas ao Clima.

11. AUDITORIA CONTÁBIL

A) CONCEITO E APLICAÇÃO DA AUDITORIA CONTÁBIL: Conceitos. Objetivo e finalidade da auditoria. Tipos de Auditoria. Auditoria interna. Auditoria externa. Controle interno. Documentação de Auditoria

B) ESTRUTURA CONCEITUAL PARA TRABALHOS DE ASSEGURAÇÃO: Princípios éticos e normas de controle de qualidade. Descrição dos trabalhos de asseguarção. Trabalho de atestação e trabalho direto. Trabalho de asseguarção razoável e trabalho de asseguarção limitada. Abrangência da estrutura conceitual. Relatório de trabalho que não é de asseguarção.

C) OBJETIVOS GERAIS DO AUDITOR INDEPENDENTE E A CONDUÇÃO DA AUDITORIA EM CONFORMIDADE COM NORMAS DE AUDITORIA: Auditoria de demonstrações contábeis. Objetivos gerais do auditor. Requisitos éticos relacionados à auditoria de demonstrações contábeis, Ceticismo profissional. Julgamento profissional, Evidência de auditoria apropriada e suficiente e risco de auditoria, Condução da auditoria.

D) RESPONSABILIDADE DO AUDITOR EM RELAÇÃO À FRAUDE, NO CONTEXTO DA AUDITORIA DE DEMONSTRAÇÕES CONTÁBEIS: Características da fraude e Responsabilidade pela prevenção e detecção de fraude. Ceticismo profissional, discussão entre a equipe de trabalho, Procedimentos de avaliação de riscos e atividades relacionadas, Identificação e avaliação dos riscos de distorção relevante decorrente de fraude, Respostas aos riscos avaliados de distorção relevante decorrente de fraude, Avaliação da evidência de auditoria, Auditor sem condições de continuar o trabalho, Representações da administração, Comunicações à administração e aos responsáveis pela governança, Comunicações às autoridades reguladoras e de controle e Documentação.

E) PLANEJAMENTO DA AUDITORIA DE DEMONSTRAÇÕES CONTÁBEIS: Papel e oportunidade do planejamento. Envolvimento de membros-chave da equipe de trabalho. Atividades preliminares do trabalho de auditoria. Atividades de planejamento. Documentação. Considerações adicionais em auditoria inicial.

F) IDENTIFICAÇÃO E AVALIAÇÃO DOS RISCOS DE DISTORÇÃO RELEVANTE POR MEIO DO ENTENDIMENTO DA ENTIDADE E DO SEU AMBIENTE: Procedimentos de avaliação de risco e atividades relacionadas.

Entendimento necessário da entidade e de seu ambiente, inclusive do controle interno. Identificação e avaliação dos riscos de distorção relevante. Documentação.

G) PROCEDIMENTOS ANALÍTICOS: Definição dos procedimentos analíticos. Procedimentos analíticos substantivos. Procedimentos analíticos que auxiliam na formação da conclusão geral. Exame dos resultados de procedimentos analíticos.

H) FORMAÇÃO DA OPINIÃO E EMISSÃO DO RELATÓRIO DO AUDITOR INDEPENDENTE SOBRE AS DEMONSTRAÇÕES CONTÁBEIS: Formação da opinião sobre as demonstrações contábeis. Forma da opinião. Relatório do auditor independente. Informações suplementares apresentadas com as demonstrações contábeis. Aspectos qualitativos das políticas contábeis da entidade. Políticas contábeis divulgadas apropriadamente nas demonstrações contábeis. Informações apresentadas nas demonstrações contábeis são relevantes, confiáveis, comparáveis e compreensíveis. Divulgação do efeito de transações e eventos relevantes sobre as informações apresentadas nas demonstrações contábeis. Avaliação se as demonstrações contábeis alcançam apresentação adequada. Descrição da estrutura de relatório financeiro aplicável.

I) MODIFICAÇÕES NA OPINIÃO DO AUDITOR INDEPENDENTE: Tipos de opinião modificada. Circunstâncias em que é necessário modificar a opinião do auditor. Determinação do tipo de modificação na opinião do auditor. Forma e conteúdo do relatório do auditor com opinião modificada. Comunicação com os responsáveis pela governança.

J) PARÁGRAFOS DE ÊNFASE E PARÁGRAFOS DE OUTROS ASSUNTOS NO RELATÓRIO DO AUDITOR INDEPENDENTE:

Parágrafos de ênfase no relatório do auditor independente. Comunicação com os responsáveis pela governança. Relação entre parágrafos de ênfase e principais assuntos de auditoria no relatório do auditor independente. Circunstâncias em que um parágrafo de ênfase pode ser necessário. Inclusão de parágrafo de ênfase no relatório do auditor independente. Parágrafos de outros assuntos no relatório do auditor independente. Localização dos parágrafos de ênfase e parágrafos de outros assuntos no relatório do auditor independente. Comunicação com os responsáveis pela governança.

K) OUTROS ASPECTOS RELEVANTES: Concordância com os Termos do Trabalho de Auditoria. Controle de qualidade da auditoria de demonstrações contábeis. Documentação de Auditoria. Consideração de Leis e Regulamentos na Auditoria de Demonstrações Contábeis. Comunicação com os Responsáveis pela Governança. Comunicação de Deficiências de Controle Interno. Materialidade no Planejamento e na Execução da Auditoria. Resposta do Auditor aos Riscos Avaliados. Considerações de Auditoria para a Entidade que Utiliza Organização Prestadora de Serviços. Avaliação das distorções identificadas durante a auditoria. Confirmações Externas. Trabalhos Iniciais – Saldos Iniciais. Procedimentos de auditoria, conclusões e relatórios de auditoria. Amostragem em Auditoria. Auditoria de Estimativas Contábeis, Inclusive do Valor Justo, e Divulgações Relacionadas. Partes Relacionadas. Eventos Subsequentes. Continuidade Operacional. Representações Formais. Auditorias de Demonstrações Contábeis de Grupos, incluindo o Trabalho dos Auditores dos Componentes. Utilização do Trabalho de Auditoria Interna. Utilização do Trabalho de Especialistas. Comunicação dos Principais Assuntos de Auditoria no Relatório do Auditor Independente. Informações Comparativas – Valores Correspondentes e Demonstrações Contábeis Comparativas. Responsabilidade do Auditor em Relação a Outras Informações. Auditorias de Demonstrações Contábeis Elaboradas de Acordo com Estruturas Conceituais de Contabilidade para Propósitos Especiais. Auditoria de Quadros Isolados das Demonstrações Contábeis e de Elementos, Contas ou Itens Específicos das

Demonstrações Contábeis. NBC TI 01 – Auditoria Interna. NBC TAS 5000 – Asseguração de Relatórios de Sustentabilidade, Relato Integrado e correlatos, convergidas aos padrões internacionais.

12. PERÍCIA CONTÁBIL

- A) PERÍCIA CONTÁBIL:** Conceito, natureza e objetivos. Tipos de perícia (Arbitral, Judicial, Extrajudicial e Oficial). Abrangência da perícia contábil.
- B) PROCEDIMENTOS PERICIAIS:** Planejamento da perícia. Execução. Tipos de Quesitos e Respostas. Indicação de assistente técnico. Laudo Pericial Contábil. Parecer Pericial Contábil. Pedidos de Esclarecimentos. Termo de Diligência. Honorários periciais.
- C) PERITO CONTÁBIL.** Perito contábil Judicial: Atuação como perito judicial (assistente técnico e perito do juízo); nomeação, substituição, impedimentos e suspeição. Responsabilidade profissional, técnica e ética.
- D) PERÍCIA CONTÁBIL NAS ESPÉCIES DE LIDES:** Perícia em contratos bancários e financeiros: revisão de cláusulas, capitalização de juros, Sistema de Amortização, descaracterização da mora. Perícia em dissolução parcial de sociedades: apuração de haveres, balanço especial e balanço de determinação. Perícia em desapropriação: juros compensatórios, juros moratórios e base de cálculo da indenização. Perícia em inventário, tutela e curatela: prestação de contas, critérios de glosa e ônus da prova. Perícia em ações trabalhistas: liquidação de sentença, apuração de verbas rescisórias e reflexos. Perícia em relações condominiais: conciliação bancária, fundo de reserva e inadimplência. Perícia tributária e societária: apuração de tributos, lucros cessantes e danos emergentes.
- E) NORMAS APLICÁVEIS:** Legislação profissional vigente sobre a matéria. Disposições do Código de Processo Civil aplicadas à Perícia Contábil. NBC PP 01 – Perito Contábil. ITP 01 - Apuração de Haveres. NBC PP 01 – Perito Contábil. NBC TP 01 – Perícia Contábil. Disposições do Conselho Federal de Contabilidade relativas aos Princípios de Contabilidade e às resoluções e Normas Brasileiras de Contabilidade Técnicas e Profissionais de Perícia editadas até noventa dias antes da realização do Exame.

13. LÍNGUA PORTUGUESA APLICADA

- A) CONHECIMENTOS DE LÍNGUA PORTUGUESA ABORDADOS NO ENSINO FUNDAMENTAL.** Lei nº 9.394 de 20/12/1996.
- B) CONHECIMENTOS DE LÍNGUA PORTUGUESA ABORDADOS NO ENSINO MÉDIO.** Lei nº9.394 de 20/12/1996.
- C) DECRETO LEI Nº 6.583, DE 29 DE SETEMBRO DE 2008.** Acordo Ortográfico da Língua Portuguesa.

ANEXO III - REQUERIMENTO DE ISENÇÃO DO VALOR DA TAXA DE INSCRIÇÃO NOS TERMOS DO SUBITEM 4.2

Eu, _____, RG _____,
CPF _____, declaro para os devidos fins que a(s) pessoa(s) abaixo indicada(s) é(são) componente(s) do núcleo familiar a que integro, de acordo com o grau de parentesco informado, sendo residente(s) no mesmo endereço, o qual é abaixo indicado e possui(em) a(s) respectiva(s) remuneração(ões) mensal(is):

ENDEREÇO DO NÚCLEO FAMILIAR:

EXAMINANDO: _____

RENDA: _____

DEMAIS MEMBROS DO NÚCLEO FAMILIAR:

	NOME	CPF (se possuir)	GRAU DE PARENTESCO	IDADE	RENDA*
1					
2					
3					
4					
5					
6					
7					
8					
9					
10					

*Informação dispensável somente para os familiares menores de 18 (dezoito) anos.

As informações prestadas são de minha inteira responsabilidade, podendo responder legalmente no caso de falsidade das informações prestadas, a qualquer momento, o que acarretará a eliminação do Exame, semprejuízo de outras sanções cabíveis.

_____ (cidade/UF), _____ (dia) de _____ de 2026.

ASSINATURA DO EXAMINANDO

ANEXO IV – CRONOGRAMA PREVISTO

A Fundação Getulio Vargas (FGV) torna público o cronograma previsto do Exame.

É de responsabilidade do examinando acompanhar as eventuais atualizações do cronograma publicado.

* As demais datas serão informadas em momento oportuno.

EVENTOS	DATA PREVISTA
Previsão de publicação do edital	09/07/2026
Período de Inscrições	09/07/2026 a 07/08/2026
Período de solicitação de Isenção de Pagamento da Taxa de Inscrição	09/07 a 13/07/2026
Divulgação do deferimento ou indeferimento da solicitação de Isenção de Pagamento da Taxa de Inscrição	24/07/2026
Prazo para recurso contra indeferimento da solicitação de Isenção de Pagamento de Taxa de Inscrição	27/07/2026 a 28/07/2026
Divulgação do resultado da análise após recurso (solicitação de Isenção de Taxa de Inscrição)	07/08/2026
Prazo máximo para pagamento do boleto	10/08/2026
Divulgação dos locais da prova (CCI)	21/09/2026
Aplicação da prova	27/09/2026
Divulgação do Gabarito Preliminar da prova objetiva	28/09/2026
Prazo para interposição dos recursos referentes ao Gabarito Preliminar (de 12h de 29/09 até 12h de 01/10)	29/09/2026 a 01/10/2026
Divulgação da resposta aos recursos referentes ao Gabarito Preliminar e Resultado Definitivo da Prova Objetiva	Até 45 dias após a data da prova
Resultado Final do Exame de Suficiência	